



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO**

Setor de Compras e Licitações
Avenida 29 de Dezembro, 12 - Centro, São Bonifácio/SC
Visite nosso site: <https://www.saobonifacio.sc.gov.br/licitacaoecomprassaobonifacio@gmail.com>

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Este Estudo Técnico Preliminar trata de:

- Aquisição de Objeto
 Locação de Objeto
 Contratação de Serviço

1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA COMPRA

1.1 O objeto do presente estudo técnico preliminar é o credenciamento de leiloeiros oficiais para a prestação de serviços para alienação de bens móveis, de propriedade do Município de São Bonifácio, incluindo todos os atos necessários à organização do certame, disposição dos lotes, divulgação, visitação, avaliação, realização do leilão, prestação de contas, e entrega dos bens, por meio de licitação na modalidade leilão público.

1.2 Dessa forma trata-se de credenciamento de leiloeiro público oficial, fundamentada no inciso I, do art. 78, da Lei nº 14.133/2021. A contratação de leiloeiro se faz necessário devido não possuírem em seu quadro funcional profissional habilitado e capacitado a exercer a função de leiloeiro administrativo.

1.3 O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, tendo em vista este instrumento de governança ainda não ter sido elaborado pela Municipalidade.

2 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Os requisitos da contratação mínimas para contratação do Leiloeiro Oficial credenciado será:

a) COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL

- Cópia da Cédula de Identidade e CPF do leiloeiro.
- Certidão Negativa Cível e Criminal do Fórum Estadual do domicílio do leiloeiro expedida com até 60(sessenta) dias de antecedência.
- Certidão de quitação com as obrigações Eleitorais
- Prova de regularidade com a Fazenda Federal relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive o INSS;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal de seu Domicílio;
- Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no. 5.452, de 1o de maio de 1943 (CNDT).
- Comprovante de exercício profissional.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO**

Setor de Compras e Licitações
Avenida 29 de Dezembro, 12 - Centro, São Bonifácio/SC
Visite nosso site: <https://www.saobonifacio.sc.gov.br/>
licitacaoecomprassaobonifacio@gmail.com

2.2 A empresa proponente deverá, ainda, apresentar os seguintes documentos para fins de habilitação:

- a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação;
- b) Declaração de que cumpre no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (“proibição de trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”), em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8.666/93;

2.3. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade *serão considerados* válidos por 90 (*noventa*) dias da data da emissão, com exceção dos documentos solicitados no subitem 6.4, letras “c” e “f”, que conforme art. 30, parágrafo 5º da Lei de Licitações, veda limitações de prazo.

2.4. O agente de contratação se reserva no direito, a qualquer tempo, se assim entender necessário, exigir os respectivos originais para conferência daqueles autenticados por Cartório;

2.5. A falta de qualquer dos documentos exigidos para habilitação, acima mencionados, ou a sua apresentação em desacordo com os requisitos previstos neste edital, acarretará na automática inabilitação da proponente;

2.6 Qualificação Técnica:

1. **Declaração do leiloeiro** de que disponibilizará de infraestrutura física no Município do CONTRATANTE, conforme **anexo modelo IV** para realização de leilão presencial e/ou modalidade eletrônica e inclusive espaço destinado à guarda de bens inservíveis/sucatas caso necessário, com área descoberta e área coberta, com garantias de segurança, devidamente segurada.

2. **Atestado**, certidão e/ou declaração fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove o leiloeiro ter realizado de forma satisfatória leilão de bens da Administração Pública / Privada;

3. **Certidão emitida pela JUCESC da Efetiva Matrícula de leiloeiro**, em data posterior a publicação do edital, comprovando sua habilitação como profissional e que não há impedimentos para o exercício da atividade do mesmo;

2.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do leiloeiro e com o endereço respectivo, observando ainda o que segue, conforme preceitua a legislação vigente;

3 LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1 Conforme o Art. 31 da lei 14.133/2021, em seu caput: “O leilão poderá ser cometido a leiloeiro oficial ou a servidor designado pela autoridade competente da administração, e regulamento deverá dispor sobre seus procedimentos operacionais”, portanto, o agente público pode escolher entre essas opções para a realização de um leilão público.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO**

Setor de Compras e Licitações
Avenida 29 de Dezembro, 12 - Centro, São Bonifácio/SC
Visite nosso site: <https://www.saobonifacio.sc.gov.br/>
licitacaoecomprassaobonifacio@gmail.com

3.2 Para o Município de São Bonifácio, a opção de se utilizar um servidor designado pela Autoridade competente não seria célere, já que é necessário investimento tanto em tempo quanto financeiro para que um servidor possa conduzir um leilão, uma vez que não há no momento servidor capacitado para a devida função. Também não é a mais viável pois a pessoa não possuiria tanta experiência quanto um leiloeiro que já atua no mercado, o qual conhece bem os trâmites e pode auxiliar a Administração a ampliar a competitividade com o seu conhecimento de mercado.

3.3 Portanto, a contratação de um leiloeiro oficial, dentre essas possibilidades previstas em lei é a mais viável.

4 ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1 O valor estimado da contratação será baseado no Parágrafo 1º, do art. 6º do Decreto nº 11.461/2023:

” O credenciamento de que trata o caput observará, como parâmetro máximo da taxa de comissão a ser paga pelos arrematantes a todos os credenciados, o montante de 5% (cinco por cento) do valor do bem arrematado.”

Conforme Parágrafo 2º, do art. 6º: é vedada a previsão de taxa de comissão a ser paga pelos comitente.

5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E POSCIONAMENTO CONCLUSIVO

5.1 Após análise das alternativas para esta contratação, chegou-se à conclusão de que a solução mais adequada é efetuar a contratação através de credenciamento, fundamentada no inciso I, do art.78 da lei 14.133/2021. e conforme preceituras o ART. 6º do Decreto nº 11.461/2023:

“Na hipótese de realização de leilão por intermédio de leiloeiro oficial, sua seleção será mediante credenciamento.”

5.2 Dessa forma deverá ser efetuado um credenciamento de todos os leiloeiros interessados que estejam habilitados e que sejam regulares na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC).

6 PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

6.1 Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea B, inciso V, do art. 40 da Lei 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO**

Setor de Compras e Licitações
Avenida 29 de Dezembro, 12 - Centro, São Bonifácio/SC
Visite nosso site: <https://www.saobonifacio.sc.gov.br/>
licitacaoecomprassaobonifacio@gmail.com

Considerando a natureza do serviço a ser contratado, não se verifica a possibilidade de parcelamento da solução.

7 RESULTADOS PRETENDIDOS

7.1 Os benefícios a serem alcançados com a presente contratação incluem, entre outros, a redução do custo operacional na gestão dos bens inservíveis; na mitigação nos riscos de furtos dos bens; na redução nos custos de controle e segurança; na prevenção ao perdimento do bem por deterioração ou danos; no reaproveitamento do bem para outros fins, garantindo assim o prolongamento do seu ciclo de vida útil e especialmente na redução no impacto ambiental.

8 PROVIDÊNCIAS PARA A GESTÃO DO CONTRATO/ATA

- 8.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 8.2 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração:
- a) o fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
 - b) identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
 - c) o fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
 - d) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
 - e) o gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.
- 8.3 A fiscalização da prestação do objeto deste Contrato será exercida por um servidor representante da Contratante.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO**

Setor de Compras e Licitações
Avenida 29 de Dezembro, 12 - Centro, São Bonifácio/SC
Visite nosso site: <https://www.saobonifacio.sc.gov.br/>
licitacaoecomprassaobonifacio@gmail.com

8.4 Demais cláusulas de gestão do contrato encontram-se pormenorizada no contrato.

9 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

- 9.1 A Contratada deverá atender as legislações federais, estaduais e municipais ambientais no que couber, no que se refere a produção e entrega do objeto.
- 9.2 Demais cláusulas relativas a impactos ambientais poderão ser encontradas pormenorizadas no contrato, quando houver.

São Bonifácio/SC, 14/08/2024.

LAURINO PETERS
PREFEITO MUNICIPAL